



Publicado e afixado no local
de costume, no Quadro de
Avisos desta Prefeitura.
Secretaria, 28/12/2015
Paulo

Prefeitura Municipal de Guaraniésia
MINAS GERAIS

DECRETO Nº. 1.794, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2015.

Interdita logradouros e vias públicas durante os festejos tradicionais e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Guaraniésia, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais previstas art. 71, incisos VI, e XXXVIII; art. 95 e art. 98, inc. I, alínea "I", todos da Lei Orgânica Municipal

Considerando a realização dos festejos do **Reveillon 2016** e necessidade de segurança dos populares.

Considerando a necessidade de proteção e guarda dos equipamentos e outros bens locados pela Administração Municipal, para uso nos festejos.

Considerando a necessidade de interdição do trânsito de veículos das vias públicas e praças parcialmente, para garantia da segurança pública, do patrimônio de terceiros e integridade física das pessoas.

DECRETA:

Art. 1º Fica interditado o perímetro delimitado pela praça Dona Sinhá, compreendido entre a Rua Santa Bárbara a partir do cruzamento com a Rua Afonso Pena, entrocamentos da Rua Misael Sandoval com a Rua Marechal Floriano Peixoto; Rua Prudente de Moraes com a Rua Marechal Floriano Peixoto; cruzamento da Rua Coronel José Gabriel Pinheiro com a Rua Cardeal Carmelo; cruzamento da Rua Prudente de Moraes com a Rua Major Urias; cruzamento da Rua Misael Sandoval com a Rua Major Urias e cruzamento da Rua Afonso Pena com a Rua Julio Tavares.



Prefeitura Municipal de Guaranésia
MINAS GERAIS

§ 1º A interdição dar-se-á a partir das 18:00 horas do dia 31 de dezembro de 2015 até às 6:00 de 1º de janeiro de 2016.

Art. 2º A Administração identificará o veículo de propriedade de morador e/ou usuário de garagem dentro do perímetro delineado no *caput* do artigo concedendo licença especial de tráfego e nela fixando os horários de acesso e saída, ressalvada a situação de emergência.

Art. 3º Fica suspensa a Licença de Localização do trabalhador autônomo (taxista) localizado na Praça Cel. Paula Ribeiro, frente para a Rua Prudente de Moraes no período especificado no primeiro parágrafo do artigo anterior.

Parágrafo único. Os taxistas serão precariamente transferidos para a Praça Dona Sinhá, em local indicado pela Administração.

Art. 4º Compete ao Departamento de Obras e Urbanismo promover as demarcações, instalações das placas de sinalização e interdição das vias e logradouros públicos no perímetro e prazo delimitado neste Decreto.

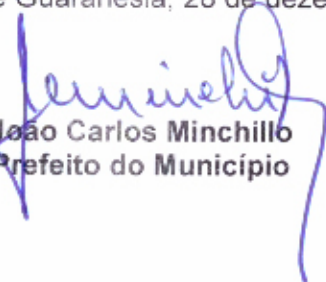
Art. 5º Compete a Polícia Militar a fiscalização do tráfego e fazer cumprir as disposições deste Decreto.

§ 1º O estacionamento de veículo automotor no perímetro delimitado no *caput* do art. 1º importará na sanção da legislação de trânsito e, na reincidência, a retirada forçada do veículo (guincho).

§ 2º A remoção, guincho e liberação de veículos sujeitará ao infrator o pagamento de R\$ 169,00 (cento e sessenta e nove reais) aos cofres do Município, independentemente das demais sanções prescritas no Código Brasileiro de Trânsito.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Guaranésia, 28 de dezembro de 2015.


João Carlos Minchillo
Prefeito do Município